



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 01/2023/PROCULT/UFCA  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA  
PARA REGISTRO, CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA E  
VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS EM 2023**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, nas modalidades (a) Cultura e (b) Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais, para registro de projetos, concessão de bolsas e vinculação de membros voluntários, para o ano de 2023.

**DOS OBJETIVOS**

1. É objetivo geral deste edital apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos do Plano de Cultura da UFCA, visando contribuir para a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais na UFCA e na Região do Cariri.

2. Os objetivos específicos deste edital são:

- I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;
- II. Colaborar no combate à evasão discente;
- III. Contribuir para a preservação da memória e do patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;
- IV. Incentivar a pesquisa em cultura;
- V. Promover os direitos humanos e o combate às opressões;
- VI. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;
- VII. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- VIII. Estimular o diálogo entre os diversos saberes;
- IX. Reconhecer as atividades esportivas e práticas corporais como elementos de socialização, integração e promoção da saúde;
- X. Proporcionar a vivência das diferentes formas de manifestação esportiva e de relação com o corpo e com o movimento humano;
- XI. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal, cultural e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**DAS DEFINIÇÕES**

- 3.** Projeto de Cultura é o conjunto de ações com objetivo de promover a cultura em suas diversas manifestações e em diálogo com os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA.
- 4.** Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais é o conjunto de ações que tem por objetivo potencializar a reflexão e as práticas relacionadas às dimensões do corpo, culturas do movimento e atividades esportivas.
- 5.** Proponente é o membro da comunidade universitária da UFCA que faz a inscrição de uma proposta de projeto. Pode ser servidor (docente ou técnico administrativo) ou estudante de graduação.
- 6.** Coordenador é uma função assumida pelo proponente servidor (docente ou técnico administrativo). Ele orienta, organiza e se responsabiliza pela execução do projeto.
- 7.** Tutor é o servidor (docente ou técnico administrativo) que tutora um projeto proposto com estudante. Tem por função orientar o desenvolvimento das atividades do projeto.
- 8.** Bolsista é o estudante que recebe uma bolsa mensal e, dentro de uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, realiza ações importantes para a execução do projeto.
- 9.** Membro voluntário é o estudante que, dentro de uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, realiza ações importantes para a execução do projeto, sem recebimento de bolsa.

**DAS BOLSAS, DAS VAGAS DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS E DO REGISTRO  
DOS PROJETOS**

- 10.** Serão concedidas neste processo seletivo 50 (cinquenta) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e com duração de até 08 (oito) meses (de maio a dezembro de 2023).
- 11.** As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- I. Projetos de Cultura (todos os *campi*): 42 bolsas.
- II. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais (campus Barbalha): 02 bolsas.
- III. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais (campus Brejo Santo): 02 bolsas.
- IV. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais (campus Crato): 02 bolsas.
- V. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais (campus Juazeiro do Norte): 02 bolsas.

**12.** A quantidade e a duração das bolsas deste edital serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**13.** Cada projeto poderá pleitear até 2 bolsas, devendo a quantidade ser informada no ato da inscrição. Cada projeto aprovado (com ou sem bolsa) poderá vincular até 05 (cinco) membros voluntários.

**14.** Os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 07 (sete) ao final da seleção, conforme detalhamento em seção adiante, serão considerados aptos a registro na Pró-Reitoria de Cultura de maio a dezembro de 2023.

**DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

**15.** Poderão propor projetos neste edital:

- I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA;
- II. Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;
- III. Servidores docentes, em exercício da docência, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

**16.** Os projetos propostos por estudantes da UFCA regularmente matriculados, e aprovados no âmbito deste edital, deverão ser tutorados por servidor docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFCA, indicados pelos proponentes no ato de submissão da proposta.

**17.** Não poderão propor projetos docentes, técnicos ou estudantes que não estejam quites com suas obrigações derivadas da participação nos editais da Procult em 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**DAS INSCRIÇÕES**

**18.** Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto entre os dias 01 e 22 de março de 2023, por meio do [Forms UFCA \(link para nova página\)](#).

**19.** No ato de inscrição, o proponente deverá fornecer todas as informações demandadas e anexar proposta de projeto segundo o modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#).

**20.** No ato da inscrição, o proponente estudante deverá, além do que já foi estipulado, anexar carta de aceite, segundo modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#), assinada por servidor docente ou técnico administrativo em efetivo exercício, comprometendo-se a tutorar o projeto caso seja aprovado.

**21.** Cada proponente poderá propor, no máximo, um projeto em cada uma das modalidades previstas neste edital.

**DA SELEÇÃO**

**22.** As propostas recebidas serão avaliadas em duas etapas:

I. Análise formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Procult, a qual avaliará as propostas quanto ao atendimento às exigências deste edital.

II. Avaliação por pareceristas: etapa eliminatória e classificatória. Cada proposta será avaliada por dois pareceristas do banco de pareceristas da Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com os seguintes critérios: a) relevância do projeto para a comunidade acadêmica; b) relevância do projeto para a formação integral dos estudantes envolvidos; c) adequação da metodologia; d) promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa; e) inclusão e acessibilidade.

**23.** Cada parecerista atribuirá, para cada critério, nota de 0 (zero) a 10 (dez). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.

**24.** Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 3 pontos, o projeto será encaminhado para um terceiro avaliador, que terá sua nota incluída no cálculo da média



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

final.

**25.** Para resolver os empates na média final, serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para os critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Critério de desempate 01: Inclusão e acessibilidade;
- II. Critério de desempate 02: Relevância do projeto para a comunidade acadêmica;
- III. Critério de desempate 03: Promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa.

**DO RESULTADO**

**26.** O resultado será publicado conforme cronograma estabelecido adiante neste edital, de acordo com a ordem de classificação e com as seguintes definições:

- I. Projeto de Cultura aprovado com bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado até a 42<sup>a</sup> (quadragésima segunda) posição;
- II. Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais aprovado com bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado até a 2<sup>a</sup> (segunda) posição na listagem específica a cada campus.
- III. Projeto de Cultura aprovado sem bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado a partir da 43<sup>a</sup> (quadragésima terceira) posição;
- IV. Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais aprovado sem bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), classificado a partir da 3<sup>a</sup> (terceira) posição na listagem específica a cada campus;
- V. Reprovado: projeto que obtiver nota inferior a 7 (sete);
- VI. Desclassificado: projeto eliminado por causa de não atendimento a disposição ou disposições deste edital.

**27.** Os projetos classificados como “aprovados com bolsa” terão direito a 01 (uma) bolsa, desde que tenham pleiteado pelo menos 01 (uma) bolsa. Caso sobrem bolsas após essa primeira distribuição, uma segunda distribuição será feita, contemplando com 01 (uma) bolsa adicional os projetos mais bem classificados, observando estritamente a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas. Para os fins desta segunda distribuição, só serão considerados os projetos que no ato da inscrição tenham solicitado 02 (duas) bolsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**28.** Os projetos que receberem a menção de aprovados (com ou sem bolsa) estarão aptos a registro na Pró-Reitoria de Cultura.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**29.** O proponente discente de projeto aprovado com bolsa tem direito a ser bolsista do projeto. Caso não tenha interesse em ser bolsista ou caso o projeto tenha sido contemplado com mais de uma bolsa, deverá, junto ao tutor do projeto, realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa. A seleção deverá ter pelo menos uma etapa (prova, entrevista, portfólio, carta de intenções etc.), receber ampla divulgação e adotar as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência.

**30.** O proponente servidor de projeto aprovado com bolsa deverá realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa. A seleção deverá ter pelo menos uma etapa (prova, entrevista, portfólio, carta de intenções etc.), receber ampla divulgação e adotar as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência.

**31.** A seleção deverá ser documentada em ata, segundo o modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#).

**32.** Só poderá ser bolsista o discente cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tiver se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA. Também é preciso que o discente esteja quite com suas obrigações derivadas da participação nos editais da Procult em 2022 (caso tenha participado).

**DA CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DO PROJETO, DA EFETIVAÇÃO DAS  
BOLSAS E DA VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS**

**33.** Os projetos aprovados com bolsa terão seu registro confirmado e suas bolsas efetivadas apenas após envio, pelo servidor proponente ou tutor, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, da seguinte documentação: ata de seleção (se for o caso); declaração de que a bolsa foi atribuída ao proponente discente (se for o caso); termo de compromisso do(s) bolsista(s) selecionado(s); cópias de identidade, CPF e comprovante de conta bancária do(s) bolsista(s) selecionado(s). [Nesta pasta \(link para nova página\)](#) estão disponíveis os modelos de ata, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

declaração de atribuição de bolsa a proponente e de termo de compromisso, cujo uso é obrigatório.

**34.** Os projetos aprovados sem bolsa terão seu registro confirmado apenas após envio, pelo servidor proponente ou tutor, para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br), no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, de declaração de execução de projeto sem bolsa, conforme o modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#).

**35.** Os membros voluntários não precisam passar por seleção. Para vinculação de membros voluntários, até o limite de 05 (cinco) por projeto, basta que o coordenador ou o tutor do projeto envie para o e-mail [bolsas.procult@ufca.edu.br](mailto:bolsas.procult@ufca.edu.br) a seguinte documentação para cada membro voluntário: cópia de RG e CPF e termo de compromisso do voluntário, segundo modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#).

**36.** Os projetos que não enviarem a documentação devida para confirmação do registro e/ou efetivação das bolsas (conforme o perfil do projeto), em até 7 dias após o prazo regulamentar, não serão registrados e suas bolsas, caso tenham, serão perdidas, sendo repassadas a outros projetos deste ou de outro edital da Pró-Reitoria de Cultura.

**DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES DE PROJETO**

**37.** Os participantes dos projetos devem atuar para o alcance de seus objetivos.

**38.** Bolsistas e membros voluntários têm o dever de cumprir com sua carga-horária semanal de 12 horas, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.

**39.** Bolsistas e membros voluntários devem enviar sua frequência mensal preenchida e assinada, no máximo no primeiro dia útil após o mês de referência, para o servidor ou coordenador de seu projeto. O coordenador ou tutor, por sua vez, deverá conferir a frequência, solicitar correção (apenas se necessário), assinar e encaminhar, até o 5º dia útil após o mês de referência, as frequências sob sua responsabilidade por meio a ser oportunamente divulgado pela Pró-Reitoria de Cultura.

**40.** Os participantes dos projetos têm o dever de elaborar e enviar os relatórios parcial e final do projeto, conforme cronograma e meio a serem oportunamente divulgados pela Pró-Reitoria de Cultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**41.** Os bolsistas e membros voluntários dos projetos aprovados neste edital deverão apresentar trabalho sobre tema relacionado direta ou indiretamente ao projeto a que estejam vinculados no Festival UFCA de Culturas, a ser realizado em dezembro deste ano. As especificações referentes às modalidades de trabalho aceitas serão oportunamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Cultura. Coordenadores e tutores, por sua vez, têm o dever de orientar os estudantes na elaboração do seu trabalho.

**42.** O coordenador ou o tutor do projeto deverá proceder à substituição de bolsista ou membro voluntário, sempre que necessário. A substituição de bolsista deverá ser feita em consonância com a ordem de classificação informada na ata de seleção.

**43.** O não cumprimento pelos participantes dos projetos das obrigações estipuladas neste edital acarretará o término do vínculo e o impedimento de participação nos editais da Procult em 2024.

**DO CRONOGRAMA**

**44.** O cronograma deste edital é o constante na tabela abaixo.

<b>Evento</b>	<b>Datas/prazos</b>
Divulgação do edital	28 de fevereiro de 2023
Período de inscrição	01 a 22 de março de 2023
Divulgação da relação de inscritos	23 de março de 2023
Divulgação do resultado	14 de abril de 2023
Seleção de bolsista(s)	14 a 27 de abril de 2023
Envio da documentação para registro do projeto, efetivação das bolsas e vínculo de membro voluntário (conforme o caso)	28 de abril de 2023
Início das atividades	01 de maio de 2023

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**45.** Todas as etapas deste edital admitem recurso quanto a aspectos formais. Eventuais recursos devem ser enviados, até 01 (um) dia útil após o evento a que se refere, para o e-mail [politica.procult@ufca.edu.br](mailto:politica.procult@ufca.edu.br). A resposta aos recursos será dada em até 1 dia útil. Eventuais alterações advindas da aceitação de recursos serão publicadas em formato de retificação. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no presente item.

**46.** Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

**47.** No âmbito da Pró-Reitoria de Cultura, incluindo o presente edital, será permitido ao estudante no máximo o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

**48.** Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

**49.** No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

**50.** A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

**51.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**52.** É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.

**53.** O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico dos projetos aprovados neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**54.** A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no Forms UFCA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**55.** Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Pró-Reitoria de Cultura.

**56.** Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deve-se contatar a Procult por meio do e-mail [politica.procult@ufca.edu.br](mailto:politica.procult@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

**FRANCISCO WEBER DOS ANJOS**  
PRÓ-REITOR DE CULTURA  
SIAPE 1413459